



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

Prezados (as) Senhores (as)

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre o Município de Placas-Núcleo de Licitações/PMP e as empresa sinteressadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [prefeituralic45@gmail.com](mailto:prefeituralic45@gmail.com)

O não enviados dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Placas/PA, 11 de Março de 2020.

Shayane Nayara Farias Kostov  
Pregoeira Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

OBJETO:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Placas - Setor de Licitações e Contratos - PMP, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura

\_\_\_\_\_



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º011/2020**

**1. PRÉAMBULO**

O Município de Placas-PA, torna público, através e sua pregoeira Municipal, designada através da Portaria n.º027/2019, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação dos itens especificado no Anexo I deste Edital, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal N.º 3.555/00, consubstanciando com o Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto n.º 9.488/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, consubstanciando os art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.1 OBTENÇÃO DO EDITAL**

o Edital poderá ser adquirido através do portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Placas/PA: <https://placas.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>

**2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:**

2.1A abertura do Pregão Presencial acontecerá dia 20 de Março de 2020, 16h30m na **sala de licitações** - Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA.

**3. DO OBJETO**

**3.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA**

3.2 Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Minuta do Contrato;

**Anexo III:** Carta de Apresentação da Documentação;

**Anexo IV:** Carta Proposta;

**Anexo V:** Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

**Anexo VI:** Modelo de declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa Equiparada;

**Anexo VII:** Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto/Serviço Ofertado;

**Anexo VIII** – Declaração independente de proposta

**4. DA IMPUGNAÇÃO**

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 2 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas exclusivamente por escrito via protocolo, encaminhada a Pregoeira Oficial do Município no endereço: na **sala de licitações** - Prefeitura Municipal de Placas, sito Rua Olavo Bilac, s/nº - CEP: 68.138-000 - PLACAS/PA. O protocolo em outro endereço, bem como realizado junto as Secretárias, não serão considerados para fins de cômputo de prazo.

4.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º. 3.555/00;

4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, a nova data aqui;

**5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, destinado, exclusivamente, a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, via protocolo, no endereço identificado no item 4.1.1, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo para abertura da sessão pública ou via e-mail: [prefeitalic45@gmail.com](mailto:prefeitalic45@gmail.com);

5.2 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.3 Caberá a Pregoeira responder o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto n.º. 3.555/00;

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

6.6 Não será admitida a subcontratação, permanecendo na íntegra e inalterada a responsabilidade do contratado selecionado por meio desta licitação pelo integral cumprimento de todos.

6.7 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ **OBRIGATORIAMENTE** ASSINAR A ATA E CONTRATO, TAMBÉM, ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

**7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.**

7.1 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Pregoeira fora do envelope;

7.1.1 O credenciamento entregue a Pregoeira deverá, além dos demais documentos exigidos, conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular, devendo este instrumento de procuração, ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

d) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Carta de Apresentação de Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

f) Quando as empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta em anexo deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei.

g) Prova de inscrição no CNPJ.

7.2 Não será admitido credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.3 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio. Visando agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação o façam até o 2 dias úteis antes da data de abertura da licitação, na Prefeitura Municipal de Placas- Setor de Licitações e contratos.

#### **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2020  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ/MF Nº.

#### **8.2 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.2.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela Pregoeira, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

a) O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

b) O Envelope nº. 02 (Documento de Habilitação)

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.2.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

#### **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa a parte da frente da folha, em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito.

d) Não serão aceitas propostas avulsas, grampeadas ou fixadas por cliques.

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV) com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de contato corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações dos itens de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o produto a ser fornecido;

f) Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis;

### 9.3A APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### 10DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDOS LANCES

10.10 julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela Pregoeira a licitante que apresentar proposta que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.1, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7 Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e demais alterações, para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte;
- b) No caso de equivalência dos valores iniciais apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- b) Ocorrendo o empate, na fase de lances, entre a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio, para que seja identificado aquele cujo apresentará proposta de preço que será considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se arrematante cumprir todas as exigências do edital;
- b.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- c) A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, na forma mencionadas acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) As microempresas, microempreendedor individual e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "MEI" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006) e demais alterações.

10.8 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, na fase de habilitação, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Caso a licitante de menor proposta não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos de habilitação válidos.

10.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.12 No caso de desclassificação de todas as propostas e documentação de habilitação apresentados, a Pregoeira convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

10.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.14 A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.16 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

### 11 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos e impressos na parte da frente da folha. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame; acompanhadas da Certidão específica.

#### 11.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura de licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data de abertura de licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura de licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede do Licitante vigente na data de abertura de licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura de licitação;

#### 11.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

#### 11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléa geral ordinária, registrada na Junta Comercial.

b.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

**ONDE:**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**OBSERVAÇÃO:** Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial, índices e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame: Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

**D)** para Microempresas, Microempreendedor individual, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados que estejam dentro dos requisitos para benefícios da Lei 123/2006 em seu art.43, combinado com o Art.3º do Decreto Federal nº8.538/2006, ESTÃO DISPENSADAS DE APRESENTAR BALANÇO PATRIMONIAL, devendo apresentar Declaração do contador que o licitante se enquadra como tal, e se responsabilizado pela informação ali declarada.

#### 11.6 CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 1 atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### 11.7 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); - **MODELO ANEXO V**

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas as cópias nas sessões públicas para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, avistados os originais.

12.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

12.5 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

### 13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeiro no endereço Departamento de Licitação, sediada na Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, CEP: 68138-000, Placas/PA.

13.2 Os demais licitantes desde logo serão intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.3 A Autoridade superior terá prazo igual, após decorrido o prazo para contrarrazões, para decisão a cerca do Recurso, caso a decisão não seja reformada pela Pregoeira.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Departamento de Licitação, sediada na Olavo Bilac, s/n, Bairro Centro, CEP: 68138-000, Placas/PA, constante nos dias úteis no horário de expediente. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no exercício de 2020, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.026- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.**

### 15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados ao presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções:

I. Advertência, por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Placas/PA.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser credenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

### 16 DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme decisão.

### 17 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 o resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 É facultado a Secretária Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado para apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### 18 DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 A Vigência será até 31 de Dezembro de 2020 a contar da assinatura do instrumento contratual.

### 19 DO CONTRATO

à A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado.

ã A administração realizará rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente, para o que fará designação específica do representante(s), responsável(eis), na forma da Lei 8.666/93.

ä Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

ã Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no §2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

ä O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

ã Pelá inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratamos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) a cada dia até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprirá as obrigações assumidas ou cumprí-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender o prazo previsto para entrega do objeto;

b) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer dano causado que tenha ligação com a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado

c) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

d) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

e) Em caso de substituição do produto (marca) ofertado no certame, a contratada obriga-se a informar e remeter a, amostra de novo produto compatível com o ofertado, para aprovação do fiscal do contrato e Secretário Municipal de Educação.

f) A suspensão de entrega do produto ou execução dos serviços somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### 21 DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento à contratada será efetuado por crédito em conta do contratado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a execução do contrato nos termos da solicitação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

### 22 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.20s casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e fica facultado a Administração convocar os demais licitantes habilitados, em ordem decrescente conforme valor proposto.

22.3A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos da XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos,

sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3Caso a Licitante se recuse a prestar o serviço/entregar o produto ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado(a) o(a) Pregoeiro(a) Oficial nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de: a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União - D.O.U., com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

d) A pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar e sanar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

23.6A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.7Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

23.8Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Placas/PA.

23.9O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.10As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.11Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro e nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

23.12É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.13A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.14As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.15Não serão adjudicados itens que estiverem com propostas com valor acima do Valor médio de Mercado, este constante no Termo de Referência.

### 22 DO FORO

22.10 Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Uruará/PA, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, como exclusão de qualquer outro.

Placas - PA, 11 de Março de 2020.

Shayane Nayara Farias Kostov  
Pregoeira Municipal



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER OS PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

1.2 OBJETIVO

1.2.1 prestação de serviço de hospedagem com alimentação para atender os pacientes que fazem tratamento no município de Santarém/PA.

1.3. DOS ITENS

Item	DESCRIÇÃO	Und	Quant	Vi. Unit
01	HOSPEDAGEM COMPLETA COM ALIMENTAÇÃO NA CIDADE DE SANTARÉM/PA PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE 04 REFEIÇÕES DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, REFEITÓRIO COM TELEVISÃO - CADEIRAS E BEBEDOURO, LAVANDERIA, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRA DE BANHO, E OUTRAS ESTRUTURAS FISICAS QUE CONTEMPLAM A NBR9050.	UNIDADES	8.112	R\$ 14,00

VALOR ESTIMADO R\$113.568,00 (centro e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município não dispõe de imóvel próprio no município de Santarém que possa ser utilizado para hospedagem dos pacientes. É dever prestar apoio para que o paciente possa realizar seu tratamento município de Santarém, que é o Município Pólo, onde são encaminhados pacientes cujo o tratamento de saúde que não possa ser realizado no Município de Placas.

3. PAGAMENTO

3.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que houve a prestação de serviço e/ou entregue o material contratado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

3.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal:

3.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões fiscais federal, municipal e estadual, validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

3.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser executado entregue obedecendo a especificação, conforme o disposto no item 1.3 desse termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

4.2. A prestação dos serviços deverão ocorrer conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através de ordem de serviço.

4.3. A Ordem de Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações como nome do paciente, CPF e cartão SUS..

4.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução do serviço licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

6.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas na rubrica orçamentária a ser indicada pelo setor de contabilidade do Município:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1. Providenciar a prestação de serviço no prazo Máximo de até 1 (um) dia útil em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



**PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

7.1.9 Realizar a prestação de serviço, quando for o caso, com ética, pontualidade, e almejando resultados

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$113.568,00 (centro e três mil, quinhentos e sessenta e oito reais)

9.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

11.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Secretária Municipal de Placas.

Responsável: José Pereira Ramalho, Autorizado: GILBERTO BIANOR DOS SANTOS PAIVA - SEC. MUN. DE SAÚDE



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II  
MINUTA - CONTRATO Nº. /ANO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLACAS e \_\_\_\_\_ COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de PLACAS/PA pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias após a certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência**

3.1 será de \_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IV - Da Entrega**

4.1º prazo de fornecimento será até 7 dias corridos, de acordo com a necessidade da \_\_\_\_\_, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão da prestação de serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 78, XV da Lei 8.666/93.

4.3 A entrega do produto deverá ser realizada no endereço \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA V - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos:

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.026- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço**

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VII - Das Obrigações**

7.1 DA CONTRATADA

- Executar os serviços no prazo previsto;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente Contrato;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- Será considerada recusa formal da contratada a não execução do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor \_\_\_\_\_ determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX - Da Alteração Contratual:**



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X- Das penalidades:**

a) Advertência

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato 10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Placas-PA.

**CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:**

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – Vinculação ao Edital**

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº.

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Placas/PA de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:  
Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_  
À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

(nomeda empresa), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada tendo examinado  
(endereço completo), o Edital, vem apresentara  
presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em  
- \_\_\_\_\_ em  
conformidade com o Edital mencionado.  
Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o(s) seguinte(s) item(ns): \_\_\_\_\_ (indicar o(s) item(ns)) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão nº.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IV  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
2020. (assinatura) \_

---



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº:

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_ Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura) \_\_\_\_\_

---



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA

....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ...

..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... ,  
DECLARA,

para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

Obs: A declaração acima deverá ser assinada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração. Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante.

\_\_\_\_\_



PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº:

A \_\_\_\_\_(Entidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Licitação)\_\_\_\_\_  
Prezados \_\_\_\_\_ Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro

- que:
- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ)\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
  - c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
  - d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
  - e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura)\_\_\_\_\_



PODER EXECUTIVO  
*ESTADO DO PARÁ*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS